



**PREFEITURA
MUNICIPAL
DA LAPA**

Praça Mirazinha Braga, 87 – Centro
CEP 83.750-000 – (41) 3547.8000
www.lapa.pr.gov.br

Ofício nº 06/2024 - GAB

Lapa, 05 de Janeiro de 2024.

Câmara Municipal da Lapa - PR



PROTOCOLO GERAL 16/2024
Data: 08/01/2024 - Horário: 10:14
Legislativo - PLO 2/2024

Senhor Presidente:

Encaminho, para apreciação, Projeto de Lei nº 02/2024, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, por Excesso de Arrecadação, referente inclusão de rubrica orçamentária na Ação 2256 Manutenção das Atividades Administrativas do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos da Lapa.

Ainda, com fundamento no artigo 55 da Lei Orgânica do Município, solicito que o Projeto de Lei nº 02/2024, seja apreciado em regime de urgência pelos mesmos motivos já delineados na justificativa do projeto de lei.

Sem outro motivo, subscrevo-me,

Cordialmente

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS

Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/01/2024 17:34:03-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://icp.atende.net/p6589b7efae091>
POR DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS - (042.2.24.489-30) EM 05/01/2024 17:34



Ao jurídico para providências.

09/01/2024

Ilmo. Sr.
MÁRIO JORGE PADILHA SANTOS
Presidente da Câmara Municipal
Lapa – Pr.



Assinado digitalmente por:
DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
05/01/2024 17:34:54
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.



PROJETO DE LEI Nº 02, DE 05 DE JANEIRO DE 2024

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, por Excesso de Arrecadação, referente inclusão de rubrica orçamentária na Ação 2256, Manutenção das Atividades Administrativas do Instituto de Previdência do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos da Lapa.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, apresenta à consideração da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), distribuído na seguinte dotação orçamentária:

17 Instituto de Previdência dos Servidores Públicos da De Lapa	
17.002 Manutenção do Instituto de Previdência -Taxa de Administração	
04.122.0051.2256 Manutenção das Atividades Administrativas do Instituto de Previdência.	
3.3.90.46.00.00.00100 – Auxílio-Alimentação	R\$ 10.000,00
TOTAL.....	R\$ 10.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior será utilizado o:

Excesso de Arrecadação da fonte 00100, conta nº 48-2	R\$ 10.000,00
TOTAL.....	R\$ 10.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 05 de Janeiro de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 02, DE 05 DE JANEIRO DE 2024

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Venho por meio deste, submeter a essa Egrégia Câmara de Vereadores, o presente Projeto de Lei, que tem por finalidade obter autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 10.000,00 (Dez Mil reais).

A abertura de rubrica orçamentária, faz-se necessária, para dar cobertura ao pagamento de Auxílio-Alimentação para o exercício de 2024, pelo Instituto de Previdência LAPAPREVI,

Os valores relativos a esta suplementação, serão efetivados pelo Excesso de Arrecadação, constante no artigo 2º deste Projeto de Lei.

Contando com vossa qualificada análise e ciente do intuito de cooperação, aguardo a aprovação deste pleito.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 05 de Janeiro de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS

Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/01/2024 17:34:03 00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/j659867efae0911>
POR DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS - (042.224.489-30) EM 05/01/2024 17:34

